

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EMPREITADA
GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

Pelo presente contrato que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DOS INDIOS – RS.**, Poder Legislativo - Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 03.193.334.0001/17, com sede nesta cidade, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Presidente Sr. **CLAUDIR PALUDO**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, **AMANDA ROSSETTO VASSOLER**, empresária individual inscrita no CNPJ sob o n. 43.489.212/0001-97, estabelecida na Rua Vítório Bringhamti, n. 148, Bairro Centro, Município de Rio dos Índios, CEP 99.610-000, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – Constitui o objeto do presente a execução dos serviços, sob o regime de empreitada global, com o fornecimento de materiais, visando a reforma com a manutenção de pintura e pisos da sede da Câmara Municipal de Vereadores, conforme planilha orçamentária constante no processo de dispensa de licitação 004/2021, que fica aqui referida como se estivesse transcrita.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2 - O preço a ser pago pelo MUNICÍPIO, referente ao objeto descrito na Cláusula Primeira será de R\$ 29.114,00 (vinte e nove mil, cento e quatorze reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3 - O pagamento será realizado até o décimo dia útil do mês subsequente ao da conclusão dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal contendo descrição dos serviços executados.

3.1 O pagamento será efetuado por depósito, em conta indicada de titularidade da CONTRATADA, ficando as tarifas bancárias, se houver, por conta do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4 – O presente contrato vigorará durante o tempo necessário ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5 - A despesa decorrente deste contrato correrá a conta da dotação orçamentária:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Projeto atividade: 0101.01.031.0001.2001

MANUT. ATIVIDADES CAM. MUN. VER.

Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - A **CONTRATADA** declara ter conhecimento integral e obriga-se a cumprir o que aqui ficou ajustado.

6.2 - A **CONTRATADA**, como única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

6.3 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei n.º 8.666/93. Em caso de rescisão, poderá ocorrer retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, pôr estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma.

Rio dos Índios, RS, 8 de outubro de 2021.

Câmara Municipal de Vereadores de Rio dos Índios
CLAUDIR PALUDO
Presidente
CONTRATANTE

AMANDA ROSSETTO VASSOLER
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: